LEI Nº 1221/93

Súmula: Aprova o Plano Plurianual do Município da Lapa - Período 1994-1997.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal da Lapa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual para o período 1994 a 1997, conforme anexo integrante desta Lei, elaborado em consonância com os dispositivos constitucionais e Lei Orgânica Municipal, com as diretrizes e prioridades definidas para o quadriênio.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Orçamento anual.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá, através de Lei, ser revisto por iniciativa do Poder Executivo, bem como reavaliar as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de dezembro de 1993.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal